



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 102/2024

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça (MG), 22 de agosto de 2024.

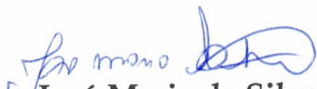
Assunto: Solicitação faz

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos que a Câmara Municipal de Morro da Garça, em reunião ordinária realizada na data de 21 de agosto de 2024, deferiu a indicação do Vereador Tiago Marques da Silveira, através da qual solicita que seja encaminhado ofício a todos os templos e igrejas do Município de Morro da Garça informando que foi instituído no Município através da Lei nº 809 de 07 de maio de 2024, o "DIA DA MARCHA PARA JESUS".

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


José Maria da Silva
Vereador Presidente

Prezado Pastor

Paulo Henrique dos Reis Santos

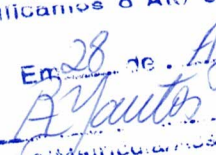
Igreja Internacional da Graça de Deus

MORRO DA GARÇA/MG

PROTOCOLO

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original de nº 102/2024, em conformidade com os procedimentos constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação.

Em 28 de Agosto de 2024


(Carimbo/Nome/Município e assinatura do Protocolista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2024

**“INSTITUI O DIA DA
MARCHA PARA JESUS
NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MORRO
DA GARÇA-MG.”**


Art. 1º. Fica instituído no Município de Morro da Garça/MG, o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus, realizado anualmente, será no terceiro sábado do mês de Novembro de cada ano.

Art. 3º. O evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morro da Garça, 07 de Maio de 2024.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

